



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1923

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Dispensas	7
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal de Educação - CME	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1923

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.599, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ* – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.03 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.243.0110.2057 - Manutenção do F.M.D.Criança e do Adolescente

3.3.90.14.00 Diárias R\$ 5.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 110.000)

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. prefeitura municipal

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.03 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0110.2064 - Manutenção do F.M.D.Criança e do Adolescente

Ficha 426: 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 110.000)

TOTAL

GERAL

..... **R\$ 5.000,00**

Art. 2º Fica ajustado o programa 0110 (Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), a Atividade 2057 (Manutenção dos Direitos da Criança e do Adolescente) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 10 de outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

Decretos

DECRETO Nº 3.061, DE 23 DE setembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025, não fazendo aumentar o orçamento total da despesa; apenas permuta cifras orçamentárias.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, *Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.527, de 18/06/2024,

DECRETA: -

Art. 1º Fica autorizada a contabilidade da prefeitura do município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020301 Departamento de Finanças e Tributação
Ficha: 98 - 28.843.0000.0002.0000 Encargos Gerais do

Município 3.100,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 020401 Departamento de Agricultura e Pecuária
Ficha: 118 - 20.608.0210.2015.0000 Assistência

Técnica Agrícola 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino

Ficha: 331 - 12.361.0150.2045.0000 Ensino Regular de Sete a Catorze Anos 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 338 - 12.361.0150.2045.0000 Ensino Regular de Sete a Catorze Anos 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Local: 021703 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ficha: 434 - 14.243.0110.2057.0000 Defesa dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1923

Página 3 de 19

Direitos da Criança e do Adolescente 2.500,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL **GERAL**

 **R\$ 15.600,00**

Reduções:
 Local: 020201 Departamento de Administração
 Ficha: 30 - 04.122.0045.2006.0000 Gestão Político Administrativa 12.500,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Local: 020205 Departamento de Tecnologia da Informação
 Ficha: 67 - 04.122.0046.2012.0000 Suporte Administrativo 2.000,00
 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino
 Ficha: 314 - 12.361.0150.2043.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze anos 1.100,00
 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
TOTAL **GERAL**

 **R\$ 15.600,00**

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que foram efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.527, de 18/06/2024) e na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.549, de 15/12/2024), dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 23 de setembro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

DECRETO Nº 3.063, DE 25 DE setembro DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente os itens I e II do Artigo 4º

da Lei Municipal nº 1.549, de 15/12/2024,

DECRETA: -

Art. 1º Fica aberto na contabilidade da prefeitura do município de Indiaporã crédito adicional suplementar na importância de R\$ 38.273,20 (Trinta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos) destinado a suplementação das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

Local: 020201 Departamento de Administração
 Ficha: 31 - 04.122.0045.2006.0000 Gestão Político Administrativa..... R\$ 9.000,00
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino
 Ficha: 331 - 12.361.0150.2045.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze anos..... R\$ 9.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 338 - 12.361.0150.2045.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze anos..... R\$ 5.273,20
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Ficha: 465 - 27.812.0286.2072.0000 Manutenção do Departamento de Esportes
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 15.000,00

TOTAL **GERAL**

.....
 **R\$ 38.273,20**

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020101 Gabinete
 Ficha: 10 - 04.122.0045.2002.0000 Gestão Político Administrativa..... R\$ 6.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Local: 020201 Departamento de Administração
 Ficha: 33 - 04.122.0045.2006.0000 Gestão Político Administrativa..... R\$ 24.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino
 Ficha: 337 - 12.361.0150.2045.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze anos..... R\$ 8.273,20
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TOTAL **GERAL**

.....
 **R\$ 38.273,20**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 25 de setembro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1923

Página 4 de 19

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

DECRETO Nº 3.067, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.596, de 07 de outubro de 2025, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) a manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.18. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.18.02 Departamento de Turismo

27.695.0241.1004.0000 Recapeamento Asfáltico

Ficha 584: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 63.396,23

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 110.000))

Ficha 585: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 7.900,00

(Fonte de Recurso: 0.05.44 (Código de Aplicação: 800.013))

Ficha 586: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 76.703,77

(Fonte de Recurso: 0.95.60 (Código de Aplicação: 800.016))

Ficha 587: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 12.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.44 (Código de Aplicação: 800.016))

TOTAL

GERAL

..... **R\$ 160.000,00**

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. prefeitura municipal

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal do Ensino

12.365.0160.1035.0000 Ampliação da Creche Municipal

Ficha 348: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 212.000) R\$ 49.396,23

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.05.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos

15.451.0180.1004.0000 Recapeamento Asfáltico

Ficha 133: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 14.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 110.000))

Ficha 500: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 7.900,00

(Fonte de Recurso: 0.05.44 (Código de Aplicação: 800.013))

Ficha 501: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 76.703,77

(Fonte de Recurso: 0.95.60 (Código de Aplicação: 800.016))

Ficha 502: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 12.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.44 (Código de Aplicação: 800.016))

TOTAL

GERAL

..... **R\$ 160.000,00**

Art. 2º Fica ajustado o programa 0241 (Fomento ao Turismo Local), o Projeto 1004 (**Recapeamento** Asfáltico) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 08 de outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO

SPONQUIADO

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

DECRETO Nº 3.068, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, Prefeita do município de Indiaporã, Estado de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1923

Página 5 de 19

São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.597, de 07 de outubro de 2025, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 26.485,00 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) a manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na seguinte classificação orçamentária a saber:

destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos

02.05.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos

15.452.0181.1259.0000 (Emenda Impositiva - Construção de 7 (sete) lombadas (quebra-molas) em diversas ruas da cidade)

Ficha 588: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 26.485,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 110.000)

TOTAL

GERAL

..... **R\$ 26.485,00**

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. prefeitura municipal

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal do Ensino

12.365.0160.1035.0000 Ampliação da Creche Municipal

Ficha 348: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 26.485,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 212.000)

TOTAL

GERAL

..... **R\$ 26.485,00**

Art. 2º Fica ajustado o programa 0181 (Serviços de Utilidade Pública), o Projeto 1259 (Emenda Impositiva - Construção de 7 (sete) lombadas (quebra-molas) em diversas ruas da cidade) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 08 de outubro de 2025

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

DECRETO Nº 3.069, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, *Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.598, de 07 de outubro de 2025, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 117.861,07 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e um reais e sete centavos) destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação orçamentária a saber:

destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.1042.0000 Reforma e Adequação do Prédio do Cras

Ficha 589: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 100.000,00

(Fonte de Recurso: 0.02.00 (Código de Aplicação: 500.047)

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta de excesso de arrecadação conforme Convênio firmado 1097/2025 com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

02. prefeitura municipal

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.1042.0000 Reforma e Adequação do Prédio do Cras

Ficha 590: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 17.861,07

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 510.000)

TOTAL

GERAL

..... **R\$ 117.861,07**

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1923

Página 6 de 19

por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. prefeitura municipal

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.365.0160.1035.0000 Ampliação da Creche Municipal

Ficha 348: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 17.861,07

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 212.000))

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 117.861,07**

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), criado o Projeto 1042 (Reforma e Adequação do Prédio do Cras) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 08 de outubro de 2025

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO**

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na

Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

DECRETO Nº 3.070, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, *Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.599, de 10 de outubro de 2025, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social 02.17.03 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.243.0110.2057 - Manutenção do F.M.D.Criança e do Adolescente

Ficha 591: **3.3.90.14.00** Diárias R\$ 5.000,00
(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 110.000))

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. prefeitura municipal

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social 02.17.03 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0110.2064 - Manutenção do F.M.D.Criança e do Adolescente

Ficha 426: **3.3.50.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 110.000)) R\$ 5.000,00

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 5.000,00**

Art. 2º Fica ajustado o programa 0110 (Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), a Atividade 2057 (Manutenção dos Direitos da Criança e do Adolescente) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 10 de outubro de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO**

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na

Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 3.203 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

(Designa membros para constituírem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1923

Página 7 de 19

Defesa Civil do Município de Indiaporã, e dá outras providências).

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o disposto ao artigo 5º da Lei Municipal nº 996, de 16 de outubro de 2018, que “Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), do Município de Indiaporã e dá outras providências”.

RESOLVE:

I - Designar os membros abaixo relacionados para constituírem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Indiaporã.

A) COODENADOR

Sergio Luiz Dotoli - RG nº***.268.922-*

B) CONSELHO MUNICIPAL

Presidente: Paulo Henrique da Silva Rocha - RG nº***.772.242-*

Vice-Presidente: Valdenir Divino dos Santos - RG nº***.522.256-*

Representante da Saúde: Denise Cristina Santana Ribeiro - RG nº***.240.747-*

Representante do Social: Ione Silva de Oliveira - RG nº***.147.818-*

Representante da Educação: Elisete de Souza Rodrigues Fernandes - RG nº***.270.022-*

Representante de Obras e Serviços Públicos: Gilberto de Souza - RG nº***.895.563-*

C) SECRETARIA

Denílson Luiz de Freitas - RG nº***.149.839-*

D) SETOR TÉCNICO

Sergio Luiz Dotoli - RG nº***.268.922-*

Amanda Cândido Cardoso - RG nº***.990.268-*

Lineker Mateus Freitas Brito - RG nº***.623.201-*

E) SETOR OPERATIVO

Nivaldo Pereira Santos - RG nº***.414.965-*

José Emílio Felisberto - RG nº***.941.735-*

Eduardo dos Santos Silva - RG nº***.345.532-*

Renan Rocha Menezes - RG nº***.830.151-*

Valdevino de Carvalho - RG nº***.916.514-*

William Carlos da Silveira - RG nº***.682.130-*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3.010 de 16 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 10 de outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra

Licitações e Contratos

Dispensas

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 378/2025

Processo Administrativo nº 456/425-PL/2025

ORGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DEPARTAMENTO: Departamento de Obras e Serviços Públicos / Setor de Limpeza Pública.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto da “**Roçadeira Husqvarna 143R II - Patrimônio nº 5406**”, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: ASC FLORESTA E JARDIM MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ:31.948.654/0001-75

Valor Total da Dispensa: R\$ 434,03 (Quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos)

Valor das Peças: R\$ 284,03 (duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos) - **EMPENHO Nº 8662**

Valor dos Serviços: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - **EMPENHO Nº 8663**

FUNTE DO RECURSOS: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 30 de setembro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO - Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 379/2025

Processo Administrativo nº 457/426-PL/2025

ORGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO: Fundo Municipal de Ensino / Setor de Transporte Escolar

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo “**MICRO-ÔNIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE, ano 2019/2020, placa BPO-4562**”, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: 39.382.434 THAMIRIS MUNIQUE FREITAS FERREIRA DE OL - CNPJ:39.382.434/0001-39



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1923

Página 8 de 19

Valor Total da Dispensa: R\$ 435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco reais)

Valor das Peças: R\$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais) – **EMPENHO Nº 8664**

Valor dos Serviços: R\$ 50,00 (Cinquenta reais) – **EMPENHO Nº 8665**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO e 002-ESTADUAL

Indiaporã-SP, 30 de setembro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO – Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação – **Art. 75 – § 7º – Lei Federal nº 14.133/2021.**

Dispensa de Licitação nº 380/2025

Processo Administrativo nº 460/427-PL/2025

ORGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – *Estado de São Paulo* – **CNPJ: 46.947.396/0001-80**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DEPARTAMENTO: Departamento de Estradas de Rodagem / Manutenção dos Serviços de Estradas – SERMI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo “**CAMINHÃO FORD CARGO 2422 E, ano 2010, placa CZA-5322**”, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: AUTO MECÂNICA OURODIESEL LTDA. – ME – **CNPJ: 14.628.356/0001-89**

Valor Total da Dispensa R\$ 9.365,00 (Nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

Valor das Peças: R\$ 1.855,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) – **EMPENHO Nº 8666**

Valor dos Serviços: R\$ 7.510,00 (Sete mil, quinhentos e dez reais) – **EMPENHO Nº 8667**

FONTE DO RECURSOS: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 30 de setembro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO – Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação – **Art. 75 – § 7º – Lei Federal nº 14.133/2021.**

Dispensa de Licitação nº 381/2025

Processo Administrativo nº 449/428-PL/2025

ORGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – *Estado de São Paulo* – **CNPJ: 46.947.396/0001-80**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO: Departamento de Meio Ambiente e Abastecimento

OBJETO: Aquisição de Peças para o conserto mecânico da máquina “**RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4, ano 2010**”.

CONTRATADA: AUTO MECANICA OURODIESEL LTDA -

CNPJ: 14.628.356/0001-89

Valor Total da Dispensa: R\$ 480,15 (Quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos) – **EMPENHO Nº 8668**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 30 de setembro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO – Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação – **Art. 75 – § 7º – Lei Federal nº 14.133/2021.**

Dispensa de Licitação nº 382/2025

Processo Administrativo nº 458/429-PL/2025

ORGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – *Estado de São Paulo* – **CNPJ: 46.947.396/0001-80**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DEPARTAMENTO: Departamento de Obras e Serviços Públicos

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo “**CAMINHONETE - IMP/GM D20, ano 1995/1996, placa BZV-9951**”, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: AUTO MECÂNICA OURODIESEL LTDA. – ME – **CNPJ: 14.628.356/0001-89**

Valor Total da Dispensa: R\$ 8.954,00 (Oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)

Valor das Peças: R\$ 5.824,00 (Cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais) – **EMPENHO Nº 8744**

Valor dos Serviços: R\$ 3.130,00 (Três mil, cento e trinta reais) – **EMPENHO Nº 8745**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 07 de outubro 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO – Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação – **Art. 75 – § 7º – Lei Federal nº 14.133/2021.**

Dispensa de Licitação nº 383/2025

Processo Administrativo nº 461/430-PL/2025

ORGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – *Estado de São Paulo* – **CNPJ: 46.947.396/0001-80**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DEPARTAMENTO: Departamento de Estradas de Rodagem / Serviços de Estradas - SERMI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo “**FIAT STRADA ENDURAN CS13, ano 2025, placa TJK7D45**”, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: 39.382.434 THAMIRIS MUNIQUE FREITAS FERREIRA DE OL – **CNPJ: 39.382.434/0001-39**

Valor Total da Dispensa R\$ 345,00 (Trezentos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1923

Página 9 de 19

quarenta e cinco reais)

Valor das Peças: R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) - **EMPENHO Nº 8757**

Valor dos Serviços: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) - **EMPENHO Nº 8758**

FONTE DO RECURSOS: 001-PRÓPRIO
Indiaporã-SP, 08 de outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO - Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 384/2025

Processo Administrativo nº 462/431-PL/2025

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO: Fundo Municipal de Ensino / Setor de Transporte Universitário

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo "ÔNIBUS SCANIA MARCOPOLO PARADISO R, ano 2010, placa CUE-5262", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: WILTON DE FIGUEIREDO EIRELI - CNPJ: 47.843.891/0001-01

Valor Total da Dispensa: R\$ 1.128,00 (Um mil, cento e vinte e oito reais)

Valor das Peças: R\$ 608,00 (Seiscentos e oito reais) - **EMPENHO Nº 8759**

Valor dos Serviços: R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) - **EMPENHO Nº 8760**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO
Indiaporã-SP, 08 de outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO - Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 385/2025

Processo Administrativo nº 463/432-PL/2025

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO: Fundo Municipal de Saúde / Setor de Transporte e Ambulância

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo "VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO RB MBVS, ano 2018/2019, placa CND-6055", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: J. CAETANO SANTANA FILHO - ME -

CNPJ: 66.592.866/0001-47

Valor Total da Dispensa: R\$ 1.140,00 (Um mil, cento e quarenta reais)

Valor das Peças: R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais) - **EMPENHO Nº 8761**

Valor dos Serviços: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) - **EMPENHO Nº 8762**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO e 002-ESTADUAL
Indiaporã-SP, 08 de outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO - Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1923

Página 10 de 19

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80

ATA Nº 05/2025

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 17 horas, no Centro Cultural Anésio Marques de Oliveira, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação de Indiaporã e a Secretária de Educação do Município de Indiaporã, Elisete de Souza Rodrigues Fernandes. A reunião realizou-se com o objetivo de atender o disposto no artigo 4º da Lei nº 3124, de 27 de junho de 2025 - "Art. 4º O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverá atualizar seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da regulamentação de seus membros". Em reunião anterior foi disponibilizada aos Conselheiros cópia do Regimento do Conselho Municipal de Indiaporã, que teve vigência até 22 de março de 2025 para que os mesmos fizessem uma leitura atenta e realizassem apontamentos de conteúdos que poderiam ou deveriam ser alterados ou, até mesmo, verificar a necessidade de substituição integral do documento. Na reunião de hoje, a Secretária de Educação conduziu a leitura integral do documento, com pausas para análise detalhada de cada item e os Conselheiros foram fazendo a apreciação e apresentando sugestões de alteração ou manutenção de cada parte. A partir das análises realizadas, chegou-se à versão final do documento que foi aprovado por todos os presentes e será anexado à presente ata. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Conselho deu por encerrada a reunião e eu, Renata Rezende Ferreira, lavrei a presente ata que será por todos os presentes assinada.

Indiaporã, 21 de agosto de 2025.

Presidente: Angélica Caires Gonçalves

Vice-presidente: Cleonice Félix da Silva

Secretária: Renata Rezende Ferreira

DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO

- Representante da Câmara Municipal de Vereadores

- **Titular:** Ednilson Jacinto Gil

- **Suplente:** Claudia Cristina de Andrade

- Representante da Prefeitura Municipal

- **Titular:** Laiane Cristina Lopes de Matos



www.indiaporã.sp.gov.br | municipio@indiaporã.sp.gov.br
FONES: (17) 3842-1232 - (17) 3842-9020 - CELULAR: (17) 99783-9266
Rua Domingos Simões Marques, 1.345 - Bairro: Centro - CEP: 15690-015 - Indiaporã - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1923

Página 11 de 19



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80

- **Suplente:** *Claudia Regina de Oliveira*

- Supervisor de Ensino designado pelo Dirigente Regional de Ensino
 - **Titular:** *Maria Cristina Rui Gaspar*

 - **Suplente:** *Marlene Aparecida Corrêa Palhares*

- Diretor Escolar
 - **Titular:** *Vilma Soares dos Santos Silveira*
Santos
 - **Suplente:** *Diana da Silva Almeida Caires*

- Representante dos Professores residentes no município de Indiaporã/SP
 - **Suplente:** *Sandra Costa Cotrim*

- Representante dos Pais de Alunos
 - **Suplente:** *Leticia Vita Pires*
Leticia Vita Pires
- Representante dos Funcionários Administrativos do Setor da Educação
 - **Titular:** *Donizete Fernandes Pinho*
Donizete
 - **Suplente:** *Eliana de Oliveira Santos*

- Representante da APAE
 - **Suplente:** *Thaís Batista Trindade*

- Representante do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) local
 - **Titular:** *Raquel Silva de Souza Oliveira*

 - **Suplente:** *Vânia Cristina Jesus Freitas*

DEMAIS PRESENTES:

Secretária de Educação: Elisete de Souza Rodrigues Fernandes: *Elisete*

REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INDIAPORÃ – ESTADO DE SÃO PAULO

REDUZA
REUSE
RECYCLE



www.indiapora.sp.gov.br | municipio@indiapora.sp.gov.br
FONES: (17) 3842-1232 - (17) 3842-9020 - CELULAR: (17) 99783-9266
Rua Domingos Simões Marques, 1.345 - Bairro: Centro - CEP: 15690-015 – Indiaporã - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1923

Página 12 de 19

REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INDIAPORÃ – ESTADO DE SÃO PAULO

Capítulo I Da Natureza e das Finalidades

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação – CME, instituído pela **Lei nº 1577 de 06 de junho de 2025 e em cumprimento ao Art. 212 da CF/88, Art. 256 da Constituição do Estado de São Paulo**, tem atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, de forma a assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação municipal e, especificamente:

- I – subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
- II – manifestar-se sobre questões que abrangem os níveis ou modalidades de ensino;
- III – assessorar a Secretaria de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar sobre medidas para aperfeiçoar os sistemas de ensino, especialmente no que diz respeito à integração dos seus diferentes níveis e modalidades;
- IV – emitir parecer sobre assuntos da área educacional, por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado pelo Secretário Municipal de Educação;
- V – manter intercâmbio com os sistemas de ensino do Estado;
- VI – analisar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional, no que diz respeito à integração entre os diferentes níveis e modalidades de ensino;
- VII – analisar as estatísticas da educação, anualmente, oferecendo subsídios à Secretaria Municipal de Educação;
- VIII – promover seminários sobre os grandes temas da educação Municipal e brasileira;
- IX – elaborar o seu regimento, a ser aprovado pelo Secretário Municipal de Educação.

Capítulo II Da Composição e Atribuições

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação é constituído por nove conselheiros, eleitos pelos seus pares em seus segmentos, bem como seus respectivos suplentes, nomeados pelo Poder Executivo através de Portaria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1923

Página 13 de 19

Art. 3º - Os Conselheiros emitirão pareceres e deliberarão, privativa e autonomamente, sobre os assuntos e eles pertinentes, cabendo, quando for o caso, recurso ao Conselho Pleno.

Art. 4º – São atribuições do Conselho Municipal de Educação, com competência terminativa, nos termos do art. 3º:

I – examinar problemas da educação infantil, do ensino fundamental, da educação especial e EJA (Educação de Jovens e Adultos) oferecendo sugestões para a sua solução;

II – analisar e emitir parecer sobre os procedimentos e resultados dos processos de avaliação dos diferentes níveis e modalidades;

III – deliberar sobre diretrizes curriculares propostas pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – oferecer sugestões para a elaboração do Plano Municipal de Educação, observada sua repercussão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e acompanhar-lhe a execução no âmbito de sua competência;

V – assessorar o Secretário Municipal de Educação em todos os assuntos relativos à educação do município;

VI – manter intercâmbio com os profissionais de ensino do Município acompanhando a execução do Plano Municipal de Educação;

VII – analisar as questões relativas à educação básica no município.

Capítulo III

Da Eleição do Presidente do Conselho

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação será presidido por Conselheiro eleito por seus pares para mandato de quatro anos, vedada a escolha de membros natos e a reeleição para o período imediatamente subsequente.

§ 1º – A eleição far-se-á por voto aberto com a obtenção de maioria simples dos presentes, adiando-se a votação quando não obtido o **quorum** de dois terços do Colegiado.

§ 2º - Na falta ou no impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, o membro mais idoso assumirá a direção dos trabalhos do Conselho.

Capítulo IV

Das Atribuições do Presidente do Conselho Pleno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1923

Página 14 de 19

Art. 6º – Ao Presidente do Conselho incumbe:

- I – presidir, supervisionar e coordenar todos os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- II – presidir e dirigir as sessões do Conselho Pleno;
- III – convocar as reuniões e sessões do Conselho Pleno;
- IV – estabelecer a pauta de cada reunião;
- V – resolver questões de ordem;
- VI – exercer o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações a descoberto;
- VII – constituir comissões especiais temporárias, integradas por conselheiros ou especialistas, para realizar estudos de interesse ao Conselho Pleno.
- VIII – representar o Conselho.

Capítulo V

Das Reuniões e das Sessões

Art. 7º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Secretário Municipal de Educação, por seu Presidente ou em decorrência de requerimento de um dos Conselheiros, exigida a presença da maioria absoluta de seus membros.

Capítulo VI

Dos Direitos e Deveres dos Conselheiros

Art. 8º – A cada membro do Conselho incumbe:

- I – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente do Conselho;
- II – formular indicações ao Conselho, que lhe pareçam do interesse da educação;
- III – requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV – desempenhar outras responsabilidades que lhes competem, na forma da Lei.

Art. 9º – A ausência do Conselheiro em 04 (quatro) reuniões consecutivas implicará na perda do mandato, salvo se a ausência for por motivo justificado.

Art. 10º – A perda do mandato de Conselheiro será declarada, por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho, e comunicada ao Secretário Municipal de Educação, para tomada das providências necessárias à sua substituição, na forma da legislação em vigor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1923

Página 15 de 19

Capítulo VII

Do Funcionamento

Seção I

Art. 11 – O Colegiado, por seu Conselho, manifesta-se por um dos seguintes instrumentos:

I - Indicação – ato propositivo subscrito por um ou mais conselheiros, contendo sugestão justificada de estudo sobre qualquer matéria de interesse do CME;

II - Parecer – ato pelo qual o Conselho ou qualquer dos Conselheiros pronuncia-se sobre matéria de sua competência;

III - Resolução – ato decorrente de parecer, destinado a estabelecer normas a serem observadas pelo sistema de ensino sobre matéria de competência do Conselho.

§ 1º - Aprovada uma indicação, independentemente do mérito da proposição, será designada comissão para estudo da matéria e consequente parecer.

§ 2º - As deliberações finais do Conselho dependem de homologação do Secretário Municipal de Educação.

§ 3º - O Secretário Municipal de Educação poderá devolver, para reexame, deliberação que deva ser por ele homologada.

Art. 12 – Na distribuição das matérias o Presidente do Conselho observará, juntamente com a ordem cronológica de entrada, preferencialmente, a seguinte ordem de prioridades:

1. I - consultas do Secretário Municipal de Educação;

2. II - questões relativas a normas que afetem o sistema de educação;

3. III - questões relativas a procedimentos que afetem o processo decisório no âmbito do próprio colegiado.

Parágrafo único - A relevância ou urgência de outros assuntos, não referidos neste artigo, será decidida pelo Conselho, conforme o caso.

Art. 13 – Os pareceres serão apresentados à deliberação por relator designado pelo Presidente do Conselho.

§ 1º - A escolha do Relator poderá decorrer de sorteio ou da respectiva competência sempre que a natureza da matéria assim o recomendar.

§ 2º - Quando o processo tiver origem no próprio Conselho, será Relator o mesmo Conselheiro que houver relatado o processo anteriormente, salvo se ausente, caso em que o parecer será apresentado por Conselheiro que tenha participado da reunião na qual a matéria tenha sido examinada, segundo designação do respectivo Presidente.

§ 3º - O Relator poderá determinar diligência, por despacho, com prazo determinado, com encaminhamento à instituição ou à Secretaria de Educação, responsável pelo relatório original, para as providências indicadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1923

Página 16 de 19

§ 4º - Não sendo atendidas as diligências do Relator, no prazo fixado, o processo retornará ao Conselho para decisão final.

Art. 14 – As reuniões do Conselho serão ordinariamente públicas.

Seção II Da Ordem do Dia

Art. 15 – Em cada reunião, a ordem do dia será desenvolvida na sequência indicada:

- I – aprovação da ata da reunião anterior;
- II – expediente;
- III – apresentação, discussão e votação dos pareceres.

Art. 16 - Durante a leitura da ata os Conselheiros poderão opinar quanto a redação, oralmente ou por escrito.

Parágrafo único - Encerrada a leitura, a ata será apresentada para a assinatura.

Art. 17 - No expediente serão apresentadas as comunicações do Presidente e dos Conselheiros.

§ 1º - Cada conselheiro terá a palavra podendo questionar, opinar e dar sugestões.

§ 2º - A matéria apresentada no expediente não será objeto de votação, exceto se requerida para inclusão na pauta e para tanto aprovada.

Art. 18 – Na apresentação, discussão dos pareceres, serão observados os seguintes procedimentos:

- I – a votação em decisão sobre qualquer matéria, requerida por Conselheiro será através de voto aberto;
- II – o resultado constará em ata, indicando o número de votos favoráveis, contrários e as abstenções.

Art. 19 – A pauta poderá ser alterada por iniciativa do Presidente ou por solicitação de Conselheiro, se deferida pela maioria.

§ 1º - Nas discussões dos pareceres, os Conselheiros terão a palavra, a critério do Presidente.

§ 2º - Serão permitidos apartes durante as discussões, desde que concedidos pelo orador, descontados de seu tempo e vedadas às discussões paralelas.

§ 3º - Encerrados os debates, não será permitido o uso da palavra, exceto para encaminhamento da votação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1923

Página 17 de 19

Art. 20 - O **quorum** para votação nas reuniões do Conselho, será o da maioria simples dos seus membros.

§ 1º - A abstenção ou o voto em branco não altera o **quorum** de presença.

§ 2º - O Conselheiro poderá declarar voto em separado, por escrito.

Art. 21 – Do que se passar nas reuniões o Secretário lavrará ata sucinta, submetida à aprovação do Conselho, conforme o caso, sendo assinada pelo respectivo Presidente e membros presentes.

§ 1º - Da ata constarão:

I – a natureza da sessão, dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;

II – a discussão, porventura havida, a propósito da ata da sessão anterior, a votação desta e as retificações eventualmente realizadas, por escrito;

III – os fatos ocorridos no expediente;

IV – a síntese dos debates, as conclusões sucintas dos pareceres e o resultado do julgamento de cada caso constante da ordem do dia;

V – os votos declarados verbalmente ou por escrito;

VI – as demais ocorrências da sessão.

§ 2º - Pronunciamentos pessoais de Conselheiros poderão ser anexados à ata, quando assim requeridos, mediante apresentação por escrito.

Seção III Do Pedido de Vista

Art. 22 Qualquer Conselheiro terá direito a pedido de vista de processo incluído na pauta de uma reunião, do Conselho Pleno, desde que antes da votação.

§ 1º - A Matéria retirada de pauta em atendimento a pedido de vista deverá ser incluída com preferência na reunião subsequente.

§ 2º - O Conselheiro poderá justificadamente requerer, por uma vez, prorrogação do prazo do pedido de vista, cabendo a decisão ao Conselho Pleno.

§ 3º - Nas deliberações que envolvam pedidos de vistas terá precedência o voto do relator do processo.

Capítulo VIII Do Direito de Recurso

Art. 23 - As decisões do Conselho poderão ser objeto de interposição de recurso pela parte interessada ao Conselho Pleno, dentro do prazo de dez dias, contados da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1923

Página 18 de 19

divulgação da decisão, mediante comprovação de manifesto erro de fato ou de direito quanto ao exame da matéria.

§ 1º - Considera-se que ocorreu erro de fato quando, comprovadamente, na análise do pleito constante do processo não forem apreciadas todas as evidências que o integravam.

§ 2º - Considera-se que ocorreu erro de direito quando, comprovadamente, na análise do pleito constante do processo não foram utilizadas a legislação e normas conexas aplicáveis ou quando, comprovadamente, na tramitação do processo não foram obedecidas todas as normas que a esta se aplicavam.

§ 3º - O termo inicial do prazo para a interposição de recurso pela parte interessada será a data da publicação do parecer do conselho.

Art. 24 – Nos casos previstos no art.23, o processo será distribuído a novo Relator.

Art. 25 – Surpreendido erro evidente, de fato ou de direito, em decisão do Conselho Pleno, independentemente de recurso da parte, caberá ao respectivo presidente anunciá-lo no âmbito próprio para que a correção, aprovada pela maioria simples dos presentes, seja promovida pelo (a) relatora da matéria.

Capítulo IX Das Disposições Gerais

Art. 26 – Os membros do Conselho Municipal de Educação escolherão, na primeira sessão plenária após a sua posse, o Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 27 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pelo Conselho.

Indiaporã-SP, 21 de agosto de 2025.

Presidente: Angélica Caires Gonçalves

Vice-presidente: Cleonice Félix da Silva

Secretária: Renata Rezende Ferreira

DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO

- Representante da Câmara Municipal de Vereadores

- **Titular:** *Edenilson Jacinto Gil*
- **Suplente:** *Claudia Cristina de Andrade*

- Representante da Prefeitura Municipal

- **Titular:** *Laiane Cristina Lopes de Matos*
- **Suplente:** *Claudia Regina de Oliveira*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1923

Página 19 de 19

- Supervisor de Ensino designado pelo Dirigente Regional de Ensino
 - **Titular:** *Maria Cristina Rui Gaspar*
 - **Suplente:** *Marlene Aparecida Corrêa Palhares*

- Diretor Escolar
 - **Titular:** *Vilma Soares dos Santos Silveira*
 - **Suplente:** *Diana da Silva Almeida Caires*
- Representante dos Professores residentes no município de Indiaporã/SP
 - **Titular:** *Cleonice Félix da Silva*
 - **Suplente:** *Sandra Costa Cotrim*
- Representante dos Pais de Alunos
 - **Titular:** *Renata Rezende Ferreira*
 - **Suplente:** *Leticia Vita Pires*
- Representante dos Funcionários Administrativos do Setor da Educação
 - **Titular:** *Donizete Fernandes Pinho*
 - **Suplente:** *Eliana de Oliveira Santos*
- Representante da APAE
 - **Titular:** *Angélica Caires Gonçalves*
 - **Suplente:** *Thaís Batista Trindade*
- Representante do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) local
 - **Titular:** *Raquel Silva de Souza Oliveira*
 - **Suplente:** *Vânia Cristina Jesus Freitas*